



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2023 - X

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE MOSTARDAS, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito, Sr. Moisés Batista Pedone de Souza doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MOREIRA E COSTA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Almirante Tamandaré, nº 1490, bairro centro, cep 96.270-000 em Mostardas/RS, com CNPJ sob o nº 14.004.697/0001-83, representada por Guilherme Marques Moreira, inscrito no CPF sob o nº 015.433.910-52 e doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 9105/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023, PROCESSO Nº 629/2023**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição materiais de construção para diversas secretarias**, especificados no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo), do edital de Pregão nº 70/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Un	20,00	AGUARRÁS 900ML		R\$ 11,95	R\$ 239,04
2	1	Un	20,00	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO COM GUIA	JAPI	R\$ 5,08	R\$ 101,69
3	1	KG	50,00	ARAME QUEIMADO 16MM DE 1KG	GERDAU	R\$ 11,90	R\$ 594,97
4	1	M³	200,00	AREIA FINA		R\$ 93,83	R\$ 18.766,36
5	1	M³	50,00	AREIA GROSSA		R\$ 139,96	R\$ 6.998,07
7	1	SC	30,00	ARGAMASSA COLANTE, SACO 20KG	VITAFORTE	R\$ 12,06	R\$ 361,70
9	1	Un	20,00	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL NA COR BRANCA (REDUTOR)	ASTRA	R\$ 46,55	R\$ 930,98
15	1	Un	400,00	BASE COM SUPORTE METÁLICO PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, 1ª LINHA	EXATRON	R\$ 19,40	R\$ 7.758,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

17	1	TB	30,00	BISNAGA SILICONE GRANDE	FIRMEX	R\$ 11,43	R\$ 342,83
29	1	Un	100,00	CAIBRO DE EUCALIPTO BRUTO 5 x 7,5 x 5,40		R\$ 15,73	R\$ 1.572,60
30	1	Un	10,00	CAIXA D'AGUA PLÁSTICA 310 L	BACKOF	R\$ 162,50	R\$ 1.625,02
31	1	Un	30,00	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA BRANCA, 6 LITROS COMPLETA	ALUMASA	R\$ 26,73	R\$ 802,03
34	1	SC	20,00	CAL HIDRÁULICA 20 KG	DB	R\$ 13,62	R\$ 272,37
35	1	SC	100,00	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR NA COR BRANCA (5kg)	KIDRAX	R\$ 10,69	R\$ 1.069,37
36	1	Un	50,00	CANAleta PVC COM DIVISÓRIAS, AUTOCOLANTE P/ FIOS ELÉTRICOS APROXIMADAMENTE 2cmX 1cmX 200cm	TRAMONTINA	R\$ 8,07	R\$ 403,63
41	1	M	100,00	CANO 50mm SOLDÁVEL	KRONA	R\$ 8,70	R\$ 870,17
42	1	M	500,00	CANO DE 100MM PARA ESGOTO	KRONA	R\$ 6,69	R\$ 3.344,40
43	1	M	150,00	CANO DE 150mm, ESGOTO PVC, 1º LINHA	KRONA	R\$ 21,49	R\$ 3.223,83
44	1	M	100,00	CANO DE 40MM SOLDÁVEL	KRONA	R\$ 6,50	R\$ 650,01
45	1	M	120,00	CANO DE PVC 150MM X 6M, 1º LINHA	KRONA	R\$ 20,86	R\$ 2.503,58
46	1	M	120,00	CANO PVC 100mm	KRONA	R\$ 7,13	R\$ 855,49
51	1	SC	30,00	CIMENTO COLA 5KG	VITAFORT	R\$ 5,24	R\$ 157,26
58	1	Un	50,00	CUMEEIRA DE BARRO		R\$ 3,35	R\$ 167,74
60	1	Un	100,00	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10 X 15	IMBRALIT	R\$ 39,73	R\$ 3.973,44
62	1	Un	100,00	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 5mm x 1,10 x 10	IMBRALIT	R\$ 43,82	R\$ 4.382,31
63	1	Un	100,00	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 5mm x 1,10 x 15	IMBRALIT	R\$ 38,37	R\$ 3.837,14
65	1	Un	5,00	DESEMPENADEIRA AÇO 12X20cm	DTOOLS	R\$ 11,43	R\$ 57,14
67	1	Un	9,84	DISJUNTOR 16A	WEG	R\$ 8,05	R\$ 79,23
69	1	Un	30,00	DOBRADIÇA ZINCADA 3	LOTH	R\$ 1,68	R\$ 50,32
72	1	Un	5,00	ESCADA DE ALUMÍNIO 08 DEGRAUS	MOR	R\$ 188,50	R\$ 942,51
79	1	Un	50,00	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA EM INOX	SOPRANO	R\$ 45,71	R\$ 2.285,51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

81	1	Un	20,00	FECHADURA SEM CILINDRO INTERNA	SOPRANO	R\$ 29,77	R\$ 595,49
88	1	RL	100,00	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO, 70mm X 200 METROS	TRAMONTINA	R\$ 9,44	R\$ 943,56
89	1	M²	50,00	FORRO DE PINUS DE 1ª LINHA		R\$ 19,71	R\$ 985,50
90	1	M²	150,00	FORRO DE PVC 0,10 x 0,07mm COR A ESCOLHER	EXTRUSUL	R\$ 20,23	R\$ 3.035,12
95	1	Un	100,00	GUIA DE EUCALIPTO 1" X 20 X 5,40		R\$ 26,73	R\$ 2.673,42
99	1	Un	60,00	JOELHO 90 X 100MM ESGOTO	KRONA	R\$ 3,67	R\$ 220,16
110	1	Un	150,00	LÂMPADA LED 50W ALTA POTÊNCIA, BRANCA	MAXXI	R\$ 16,77	R\$ 2.516,16
111	1	Un	15,00	LIMPADOR PARA CAIXA DE GORDURA 950ml	RODOQUIMICAS	R\$ 19,40	R\$ 290,93
112	1	M	500,00	LINHA DE NYLON PARA CORTAR GRAMA 3.3 mm (roçadeira à gasolina)	KALA	R\$ 0,91	R\$ 456,05
113	1	M	300,00	LINHA NYLON, 260MM P/ MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	KALA	R\$ 0,89	R\$ 267,34
117	1	Un	100,00	LUVA SIMPLES 100MM PARA ESGOTO	KROMA	R\$ 3,15	R\$ 314,52
119	1	M	200,00	MANGUEIRA PRETA 2.5MM	KALA	R\$ 2,10	R\$ 419,36
122	1	M	500,00	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINADA 30cm	KALA	R\$ 5,77	R\$ 2.883,10
134	1	M²	250,00	PAREDE DE PINUS DE 1º		R\$ 37,74	R\$ 9.435,60
137	1	Un	100,00	PAU DE EUCALIPTO 5 x 15 x 5,40		R\$ 34,60	R\$ 3.459,72
143	1	M²	100,00	PISO CERÂMICO CLASSE A, COR CLARA A DEFINIR, 50x50	CEJATEL	R\$ 19,40	R\$ 1.939,54
145	1	Un	5,00	PORTA DE ALUMÍNIO 0,80x2,10 LADO A DEFINIR	PLAFON	R\$ 629,04	R\$ 3.145,20
146	1	Un	5,00	PORTA EXTERNA EM MADEIRA MACIÇA DE 80 X 210 CM COMPLETA, LADO A DEFINIR	RGS	R\$ 490,65	R\$ 2.453,26
147	1	Un	10,00	PORTA EXTERNA EUCALIPTO, 0,80 x 2,10m, ABRIR A DIREITA, COMPLETA (FERRAGEM SIMPLES), MARCO 12cm x 1	RGS	R\$ 538,88	R\$ 5.388,78
148	1	Un	20,00	PORTA INTERNA EM MADEIRA SEMI-OCA DE 80 X 210CM COMPLETA FERRADA, EM MESCLA PINUS, MARCO DE EUCALIPTO 12CM, LADO A DEFINIR	RGS	R\$ 320,81	R\$ 6.416,21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

152	1	Un	350,00	PRANCHA DE EUCALIPTO 5 x 20 x 5,40m		R\$ 36,69	R\$ 12.842,90
153	1	Un	350,00	PRANCHA DE EUCALIPTO 5 x 30 x 5,40m		R\$ 55,98	R\$ 19.594,60
155	1	KG	20,00	PREGO COM CABEÇA 12x12 GALVANIZADO		R\$ 16,77	R\$ 335,49
183	1	Un	200,00	TÁBUA DE EUCALIPTO 1 x 20 x 5,40		R\$ 27,15	R\$ 5.430,71
200	1	Un	400,00	TELHA FIBROCIMENTO 0,50 X 2,44 4MM	IMBRALIT	R\$ 15,73	R\$ 6.290,40
201	1	Un	50,00	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 1,22 5MM	IMBRALIT	R\$ 24,11	R\$ 1.205,66
202	1	Un	50,00	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 x 1,53 5mm	IMBRALIT	R\$ 35,65	R\$ 1.782,28
203	1	Un	50,00	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 x 1,83 5MM	IMBRALIT	R\$ 41,83	R\$ 2.091,56
204	1	Un	50,00	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 2,13 - 5 MM	IMBRALIT	R\$ 45,08	R\$ 2.254,06
205	1	Un	100,00	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 2,44 5MM	IMBRALIT	R\$ 46,13	R\$ 4.612,96
210	1	Lt	10,00	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS	TEDOX	R\$ 172,99	R\$ 1.729,86
216	1	Un	20,00	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM METAL AUTOMÁTICA, MECANISMO DE ALTA DURABILIDADE. ECONOMIA DE ÁGUA, DENTRO DAS NORMAS ABNT E GARANTIA DE 10 ANOS	MARCHEZAN	R\$ 125,81	R\$ 2.516,16
227	1	Un	10,00	VASO SANITÁRIO BRANCO	LOOGASA	R\$ 161,44	R\$ 1.614,43
228	1	Un	10,00	VASO SANITÁRIO INFANTIL EM LOUÇA BRANCO	LOOGASA	R\$ 345,97	R\$ 3.459,72
229	1	Un	10,00	VASSOURA DE JARDIM EM METAL, REGULAVEL, COM CABO	KALA	R\$ 20,86	R\$ 208,63
230	1	Un	40,00	VEDA CALHA 280GR	WORKER	R\$ 11,53	R\$ 461,30

1.3. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 75% da validade total das mercadorias, no momento da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador é o Município de Mostardas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 9105/2023.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos Artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

6.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

8.2. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O prazo de entrega dos materiais será de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **(01)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela secretaria responsável ou no Almoxarifado Central, sito a Av. Padre Simão, nº 48.

9.4. O recebimento dos objetos/materiais será realizado pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato. O recebimento assim como sua fiscalização, deverão seguir o exigido no Termo de Referência (anexo a este edital) da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

9.5. A fiscalização do contrato fica a cargo da portaria nº 1541 de 06/06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência (anexo a este edital) da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

10.2. Para fins de retenção do IR (imposto de renda) e demais tributos de empresas não optantes ao regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições (simples nacional), será adotada a IN RFB 1234/2012, recepcionada pelo município através do Decreto Nº 8917 DE 05/05/2022.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP nº 70/2023, Termo de Referência e a proposta da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

12.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Empresa Detentora da Ata

Prefeito Municipal